



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº _____/2017.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 2359
DATA ENTR 08/11/2017
HORÁRIO 16:32 hs.
THA
RESPONSÁVEL

*"ORGANIZA ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO
DE RODÍZIO OS CAMINHÕES PIPAS
QUE PRESTAM SERVIÇO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE
DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 1º fica incumbida a empresa que presta serviço de abastecimento de água no município de Visconde do Rio Branco, de divulgar o rodízio dos caminhões pipas em situações em que o prefeito municipal decretar estado de emergência e, ou, estado de calamidade pública.

§1º Deverá ser divulgado data e horário de abastecimento de cada bairro citando o nome da rua por onde se iniciará o abastecimento.

§2º não poderá a responsável.

- I- Selecionar casas.
- II- Saltar casas, exceto se o morador não estiver na mesma.
- III- O abastecimento da outra rua só terá início quando o caminhão abastecer todas as casas da primeira rua, salvo se houver caso citado no inciso II.

Art. 2º fica a empresa pública ou privada obrigada a divulgar o rodízio nos veículos de comunicação local, sendo:

- I- Rádios;
- II- Tv;
- III- Redes sociais;
- IV- Outros se tiver.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º É vedado a venda qualquer tipo de cobrança pelos serviços prestados pelo caminhão pipa da empresa que presta serviço de abastecimento de água.

Parágrafo único: Enquadra-se nesta lei veículos que adesivados ou não, prestam serviço de abastecimento, ou, aqueles que prestam serviços terceirizados.

Art. 4º O não cumprimento no disposto da presente Lei sujeitará as sanções penais de acordo com nossa legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em 08 de novembro 2017.

Vereador

Hugo Elias de Lima Diniz (S.D)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É notório que diante dessa crise hídrica que passamos, que a empresa que presta o serviço de saneamento básico de abastecimento de água e esgoto de nossa Visconde do Rio Branco, vem deixando a desejar com uma série de irregularidades, o presente projeto visa regulamentar as ações dos caminhões pipas que de forma desordeira leva água até os bairros de nossa querida cidade, causando um grande transtorno e também descontentamento por parte da população, pois, sabe se que o rodízio de água não vem sendo cumprido fielmente e o referido projeto visa regularizar o abastecimento por parte dos caminhões pipas, o que permitirá que a própria sociedade fiscalize o fiel cumprimento do rodízio dos referidos caminhões.

Diante de tal calamidade peço aos nobres edis a aprovação deste projeto para que juntamente comigo ajudem a minimizar o sofrimento do povo de nossa Visconde do Rio Branco.

Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em 08 de novembro de 2017.

Vereador

Hugo Elias de Lima Diniz (S.D)